



CARTILHA DO ESTAGIÁRIO

CONHEÇA OS SEUS DIREITOS

1ª EDIÇÃO | 20
22



DE **MÃOS** DADAS
COM O FUTURO
GESTÃO 2022 - 2024



Subseção | Comissão OAB
Santarém | Universitária





COMISSÃO OAB UNIVERSITÁRIA (COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO AOS ESTUDANTES DE DIREITO) – SUBSEÇÃO SANTARÉM

A Comissão OAB UNIVERSITÁRIA tem como finalidade principal apoiar os estudantes de Direito, aproximando-os da OAB para que, assim, inseridos na estrutura organizacional da Ordem, possam desde já manter amplo contato com as atividades institucionais, isto visando o contínuo crescimento acadêmico e profissional.



VEJA QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DA COMISSÃO

- Auxiliar e Assessorar o Conselho da Subseção e a Diretoria acerca dos assuntos relacionados aos anseios dos estudantes de Direito;
- Aproximar os estudantes de Direito da OAB, propondo medidas adequadas por meios de projetos e assessoramento à todas as comissões da Subseção;
- Propor e promover políticas de inclusão dos estudantes de Direito quanto a necessidade de estágios devidamente regulamentado e oficializado;
-
- Elaborar relatórios de andamento de trabalhos realizados na Subseção;
- Incentivar a participação dos estudantes de Direito nos encontros, Cursos, Seminários e Congressos promovidos pela OAB;
- Cooperar e manter intercâmbio com outros organismos e entidades nacionais e internacionais relacionadas a universitários de Direito;



- Auxiliar e organizar encontros regionais dos estudantes de Direito;
- Auxiliar na formação de centros acadêmicos de direito perante as universidades Públicas e Privadas;
- Promover seminários e debates sobre temas relacionados ao Direito;
- Manter contato permanente com os centros acadêmicos de Direito.

OS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

OS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS EM GERAL

A Lei Federal nº 11.788 / 2008 disciplina as relações de estágio. Segundo seu art. 1º, o estágio pode ser definido como o “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior (...)”.

Portanto, conciliando teoria e prática, o estágio constitui etapa imprescindível de lapidação do acadêmico que busca sair da universidade já com a experiência e a competência necessária para o bom desempenho de suas atividades profissionais.

TEORIA + PRÁTICA = RESULTADO POSITIVO

Para que o estágio se desenvolva de maneira adequada e saudável, os estagiários gozam de direitos importantíssimos. Alguns deles são:

COBRANÇA DE TAXAS

Vedação de cobrança de taxas aos estudantes por parte dos agentes de integração que atuam no cadastro e acompanhamento administrativo dos estágios;

JORNADA DE ESTÁGIO

Jornada máxima de seis horas diárias e trinta semanais para estudantes de ensino superior;

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Redução de no mínimo metade da carga horária do estágio no período em que a instituição de ensino estiver realizando verificações de aprendizado periódicas ou finais (período de provas), visando o bom desempenho do estudante;

DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Duração máxima de dois anos (podendo ser este prazo excedido em caso de estagiário PcD);

ATIVIDADES DO ESTÁGIO

As atividades efetivamente desempenhadas devem ser compatíveis com as previstas no termo de compromisso do estágio;

INSCRIÇÃO

O estagiário pode se inscrever como segurado facultativo do regime geral de previdência social;

DURAÇÃO E RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

É assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio;

SEGURO NO ESTÁGIO

A parte concedente deve contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Além disso, quando falamos especificamente em estagiários que cursam o bacharelado em direito (e regularmente inscritos nos quadros de estagiários da OAB), existem ainda algumas prerrogativas que lhes são asseguradas, conforme veremos a seguir.

DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS REGULARMENTE INSCRITOS DA OAB

O Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994) regulamenta as disposições dos atos que o Estagiário devidamente inscrito nos quadros da Ordem pode praticar. Neste sentido, o §2º do artigo 3º da referida legislação prevê que o Estagiário de advocacia, devidamente inscrito, em conjunto com advogado e sob a responsabilidade deste, pode praticar os atos previstos no art. 1º, quais sejam:

A postulação a órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais;

As atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas;

De forma autônoma, o estagiário poderá retirar e devolver autos em cartório, assinando a respectiva carga; obter, com escrivães e chefes de secretarias certidões de peças ou autos de processos em curso ou findos. Desta forma, desde que atue dentro dos limites legalmente impostos, o estagiário terá garantidas todas as prerrogativas inerentes à sua função.

COMO OBTER A CARTEIRA DE ESTAGIÁRIO DA OAB?

De acordo com o artigo 9º do Estatuto, para efetivar a inscrição, o Estagiário precisa preencher os seguintes requisitos:

Capacidade civil;

Título de eleitor e quitação do serviço militar, se brasileiro;

Não exercer atividade incompatível com a advocacia;

Idoneidade moral;

Prestar compromisso perante o conselho;

Ter sido admitido em estágio profissional de advocacia.

É importante destacar ainda, que a inscrição do estagiário poderá ser requerida nos últimos dois anos da graduação em Direito, ou seja, o estudante deverá estar cursando o 7º, 8º, 9º ou 10º período do curso.

Além do mais, um dos critérios solicitados para o deferimento da Carteira é a comprovação de que o Estagiário já tenha cursado Ética e Disciplina e o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Para solicitar a Carteira de Estagiário, basta preencher a documentação e os requerimentos disponibilizados no site oficial da OAB na aba “Setor de Inscrição”.

Após isto, todos os documentos deverão ser autenticados em cartório e devidamente protocolados presencialmente na sede da OAB subseção Santarém ou através do e-mail inscricao@oabsantarem.org.br.

ESTÁGIO E ASSÉDIO

O assédio pode existir em diversos ambientes, seja o das escolas, universidades, ou até mesmo no ambiente de trabalho ou estágio. Infelizmente, a omissão e a tolerância prevalecem em muitos destes casos. Por isso, é importante entender os diferentes tipos de assédio, para que assim possamos entender melhor as maneiras de combatê-los.



ASSÉDIO SEXUAL E ASSÉDIO MORAL

O assédio sexual é uma forma de intimidação em que o agente, prevalecendo-se de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício do emprego, cargo ou função, constrange alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual. A conduta pode se dar através de:

- Comunicações por meios escritos, como mensagens de celular, cantadas, piadas, chantagens e ameaças;
- Insinuações explícitas ou veladas;
- Gestos e palavras escritas ou faladas;
- Promessas de tratamento diferenciado;
- Chantagem para permanência ou promoção no emprego;
- Ameaças veladas ou explícitas de represálias, como a de perder o emprego;

O assédio moral, por outro lado, se configura nas ocasiões em que são realizadas excessivas imposições ou cobranças que causam algum tipo de opressão ao estagiário. Pode ser identificado nas seguintes situações:

- Sonegar informações para a realização de suas tarefas ou induzi-los a erro;
- Contestar sistematicamente todas as suas decisões e criticar o seu trabalho de modo exagerado ou injusto;
- Entregar, de forma permanente, quantidade superior de tarefas comparativamente a seus colegas ou exigir a execução de tarefas urgentes de forma permanente.

É, portanto, a exposição dos sujeitos a situações humilhantes e constrangedoras, evidenciando um conflito entre o agente de poder e seus subordinados, por meio de uma jornada repetitiva e prolongada de humilhações, constituindo uma violência psicológica, causando danos à saúde física e mental, podendo evoluir até mesmo à incapacidade laborativa, que decorre tanto da exposição direta como indireta aos atos negativos.

COMO AGIR?

A vítima pode procurar o setor de Recursos Humanos ou outras pessoas hierarquicamente superiores ao assediador, ou até a ouvidoria do local (se houver), exigindo solução e reparação.

No caso do assédio sexual, o registro da ocorrência na delegacia de polícia também pode ser feito, tendo em vista que se trata de delito no qual se procede mediante ação penal pública incondicionada. É interessante que sejam apresentadas provas como testemunhas, filmagens, áudios, e-mails ou outras coisas que possam comprovar o assédio.

Em relação ao assédio moral, a vítima pode, em eventual e constatada ocorrência, buscar ser indenizada por danos morais sofridos, com base na tutela da dignidade humana, intimidade, vida privada e honra.

ORGANIZAÇÃO



CARTILHA DO ESTAGIÁRIO

Contato eletrônico: coabuniversitaria@oabsantarem.org.br

ELABORAÇÃO E REVISÃO

FLÁVIA PEREZ CARVALHO BARBOSA
PATRÍCIA GUIMARÃES DA CRUZ
LUMA REBELO XAVIER FONSECA

FRANCILENE VIEIRA NUNES
IGOR EDEVALDO ALVES MACHADO
SILVANIA SILVA NOGUEIRA CAMPOS

DE **MÃOS** DADAS
COMO **FUTURO**
GESTÃO 2022 - 2024

